

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Da Deputada Gorete Pereira)

Institui benefício assistencial de caráter financeiro a famílias com gestação múltipla, com dois ou mais nascituros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído benefício assistencial de caráter financeiro, devido mensalmente a cada nascido com vida de gestação múltipla com dois ou mais nascituros, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 2º O benefício será devido à família que comprovar renda familiar mensal per capita de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

Art. 3º O benefício será devido até a data em que os nascituros completarem seis anos de vida.

Art. 4º Em caso de pais separados ou de terceiro designado como tutor, o benefício ficará com aquele determinado judicialmente.

Art. 5º O benefício aplica-se aos nascidos a partir da publicação desta Lei, não operando efeitos retroativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De modo geral, o Brasil não dispõe de benefícios para atender às famílias com filhos gêmeos ou múltiplos. Por esta razão, decidimos apresentar este projeto a fim de que as mães nessa condição possam receber um auxílio financeiro para minimizar as elevadas despesas com a criação dos filhos.

Não há estimativas oficiais sobre a taxa de natalidade de múltiplos. Dados de estatísticas vitais, disponíveis no DATASUS, mostram que de todos os nascimentos, os gêmeos representam 19% e os trigêmeos e outras ordens de múltiplos representam 0,05%.

Como participante do Programa de Liderança Executiva e Desenvolvimento da Primeira Infância 2014, em Boston, Estados Unidos, membro da Frente Parlamentar da Primeira Infância, co-autora da Lei nº 13.257/2016, sobre o Estatuto da Primeira Infância, sabemos da importância de apoiarmos as famílias com gêmeos ou múltiplos até os 6 anos de idade para que essas crianças possam construir uma base cerebral e afetiva que influenciará a aprendizagem, o comportamento e a saúde pelo resto da vida.

Com esse propósito, oferecemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei e contamos com o apoio de todos para a aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2017.

Deputada GORETE PEREIRA